



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL 2.371/2013

Autor: P.M

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar o(s) imóvel(is) que especifica em decorrência da Política de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Industrial de Amambai e dá outras providências.”

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA – Prefeito de Amambai – MS, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que em Sessão Ordinária realizada no dia 02/12/2013 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à doação dos imóveis determinados pelos Lotes 10, 11 e 12 da Quadra 01, localizado no Distrito Industrial Crepúsculo, para a sociedade empresária MOINHO DE MILHO AMAMBAI LTDA EPP., inscrita no CNPJ sob o n.º 37.217.098/0001-43, em decorrência da Política Municipal de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Industrial, conforme restou aprovado no âmbito do Processo Administrativo n.º 039233/2013.

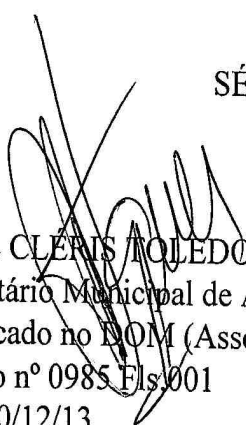
Art. 2.º Em substituição ao encargo de que trata o Artigo 11, inciso II, da Lei Municipal n.º 2.162/2009, a empresa donatária ofertou a competente carta de fiança, sendo certo que a renúncia à garantia oferecida só gerará efeito após a substituição por outra igualmente idônea, tudo conforme vaticina o artigo 11, §1º, da Lei Municipal n.º 2.162/2009.

Art. 3.º O prazo para o início das atividades industriais será de 06 (seis) meses, e para finalização das obras de construção e instalação da sede da empresa beneficiada de até 02 (dois) anos contados da data da escritura pública no Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de dezembro de 2013


SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal


ODIL CLÉRIS TOLEDO PUQUES
Secretário Municipal de Administração
Publicado no DOM (Assomasul).
Diário n.º 0985 Fls.001
Dia:10/12/13

Prefeitura de Amambai - 811t5Mq1

Rua Sete de Setembro, 3.244 – Fone: (67) 3481-7400 – Fax: (67) 3481-7430 – CEP: 79.990-000 – Amambai/MS